



## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

IT-0401-00014 - Livre Acesso aos Terminais

<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>2</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
<b>3. ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES</b> .....	<b>2</b>
<b>4. DISPOSITIVOS</b> .....	<b>3</b>
<b>5. PROCESSOS DE CIÊNCIA E CERTIFICAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>5</b>
<b>7. VALIDADE</b> .....	<b>5</b>
<b>8. DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>5</b>

## 1. OBJETIVO

Este procedimento tem como objetivo definir a sistemática adotada para o Livre Acesso, por Terceiros Interessados, aos terminais da BRASKEM, conforme disposto na Portaria ANP-251, visando a otimização operacional e também determinando as condições requeridas para a movimentação de produtos.

## 2. ABRANGÊNCIA

É de responsabilidade da Área de Logística da Q2 a elaboração desta instrução, assim como a sua implantação, conjuntamente com as demais partes envolvidas. Cabe ao Coordenador Técnico de Logística, responsável pelos terminais, a aprovação desta instrução.

Este documento se aplica a todos que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos em contratação e/ou programação de navios, bem como aos Terceiros Interessados em movimentar produtos nos terminais da BRASKEM.

## 3. ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - autarquia integrante da Administração Pública Federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades integrantes da indústria do petróleo, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.478, de 06/08/97, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/98, nas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e em conformidade com os interesses do País.

Terminais: conjunto de instalações utilizadas para o recebimento, expedição e armazenagem de produtos, provenientes ou destinados ao transporte aquaviário.

Solicitação de Acesso: comunicação formal emitida por Terceiro Interessado, de acordo com as condições gerais de serviço do terminal, informando ao operador suas necessidades de movimentação de produtos pelo terminal;

Disponibilidades: qualquer possibilidade de acesso às instalações e à prestação de serviços de movimentação de produtos pelo terminal, levando-se em conta a conjugação da ociosidade dos sistemas de atracação com a dos sistemas de armazenagem, recebimento e expedição de produtos;

CGST - Condições Gerais de Serviço dos Terminais: conjunto de informações, regras e regulamentos para a prestação de serviços de movimentação de produtos pelo terminal, dentro das melhores técnicas de engenharia, de segurança e de proteção ao meio ambiente, respeitados os preceitos da Lei nº

12.815, de 05 de junho de 2013, com observância das determinações da autoridade portuária e dos requisitos mínimos indicados na portaria ANP-251.

Data Limite: vigésimo dia do mês anterior ao mês em que ocorrerá a movimentação de produtos no terminal privativo de uso misto;

Movimentação de Produtos: escoamento de qualquer produto pelo terminal, considerando as operações de recebimento e expedição por qualquer modal (aquaviário, dutoviário, rodoviário ou ferroviário), e a armazenagem pelo tempo necessário para a adequada execução dessas operações de acordo com as características de cada terminal;

Carregador: pessoa jurídica usuária do serviço prestado pelo operador e proprietária dos produtos movimentados;

Carregador Proprietário: pessoa jurídica que é, simultaneamente, titular do terminal privativo de uso misto, usuária do serviço prestado pelo operador e proprietária dos produtos movimentados;

Terceiro Interessado: pessoa jurídica que solicita, formalmente a BRASKEM, os serviços de movimentação de produtos pelo terminal;

Programação Prévia: Programação mensal preparada pela BRASKEM para o atendimento das Solicitações de Acesso efetuadas até a data limite.

Programação Extemporânea: programação preparada pela BRASKEM para o atendimento das Solicitações de Acesso efetuadas após a data limite.

Preferência do Proprietário: utilização das instalações dos terminais garantida ao Proprietário, para movimentação de seus próprios produtos.

Declaração de Conformidade: documento definido na NORMAM 4 (Normas da Autoridade Marítima) emitido pela DPC - Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil - atestando a conformidade da embarcação com os requisitos estabelecidos nas normas em vigor aplicáveis ao transporte de Produtos.

Contrato de Movimentação: documento firmado entre a BRASKEM e os Carregadores, que norteará o relacionamento operacional e comercial das partes envolvidas.

#### **4. DISPOSITIVOS**

A BRASKEM, na qualidade de proprietária dos terminais localizados nas cidades do Rio de Janeiro, Triunfo e Rio Grande, atenderá, de forma não discriminatória, Terceiros Interessados nos serviços de movimentação de produtos, sistemas de armazenagem e demais sistemas complementares, provenientes ou destinados ao transporte aquaviário, considerando as Disponibilidades, as Condições Gerais de Serviço dos Terminais - CGST e mediante remuneração adequada, com base nas informações mantidas em página da internet específicas para cada um dos terminais.

link:

[http://www.braskem.com.br/site.aspx/portaria\\_anp\\_251](http://www.braskem.com.br/site.aspx/portaria_anp_251)

Os Terceiros Interessados, previamente cadastrados na BRASKEM, poderão ter acesso aos terminais citados neste procedimento, após o preenchimento e envio, através do endereço de email [recintosbraskemrs@braskem.com](mailto:recintosbraskemrs@braskem.com), do formulário de Solicitação de Acesso, contendo as seguintes informações:

SOLICITAÇÃO DE ACESSO	
Nome da empresa solicitante	
Terminal Pretendido	
Tipo de Operação	
Nome do Navio	
Produto (s) a ser (em) movimentado (s)	
NCM do produto	
Quantidade (s) de Produto (s)	
Usuário do Serviço / Proprietário da Carga	
Faixa de datas que deseja operar a embarcação	
<b>Declaramos ciência e aceitação do Procedimento Solicitação de Acesso e demais informações publicadas em <a href="http://www.braskem.com.br/portaria-anp-251">http://www.braskem.com.br/portaria-anp-251</a></b>	

Importante:

Todos os navios, para operação nos terminais da BRASKEM, deverão ser submetidos à sistemática de avaliação prévia pela equipe de "VETTING" da Braskem, onde serão analisados os aspectos técnicos e operacionais relevantes, resultando na aceitação ou não da embarcação. Para as movimentações aprovadas será emitida a Programação Prévia ou a Programação Extemporânea dos terminais e o Contrato de Movimentação. Poderão ocorrer ajustes nas programações emitidas, em função da Preferência do Proprietário ou contratos já firmados com outros Carregadores, e estes ajustes serão previamente acordados entre a BRASKEM e os Terceiros Interessados no Contrato de Movimentação.

Os caminhões tanques de terceiros serão submetidos a inspeção veicular e "Check list" específico, em atendimento a procedimentos do Sistema de Gestão Integrado da Braskem.

A BRASKEM deverá confirmar ou justificar sua negativa, em até 3 (três) dias úteis, contados da respectiva Data Limite.

A BRASKEM terá o direito de recusar a movimentação de Produtos que:

- Não estejam de acordo com as regulamentações e leis Municipais, Estaduais e Federais.
- Não estejam dentro dos Limites de Especificação acordados.
- Não estejam disponíveis para amostragem e testes acordados.
- Sejam incompatíveis com as instalações dos Terminais.

As condições contratuais básicas a serem consideradas no Contrato de Movimentação estão publicadas em [http://www.braskem.com.br/site.aspx/portaria\\_anp\\_251](http://www.braskem.com.br/site.aspx/portaria_anp_251)

## **5. PROCESSOS DE CIÊNCIA E CERTIFICAÇÃO**

Dispõe sobre a necessidade da implementação de processo de Ciência, bem como, eventualmente, de Certificação do seu público-alvo conforme definido no item 4.6 da Diretriz de Documentação Orientadora. Em ambos os casos, deverá prever o prazo de conclusão destes processos, nunca superior a 90 (noventa) dias.

## **6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Dispõe sobre os papéis de cada parte envolvida no processo de criação, acompanhamento, revisão ou revogação de Documentação Orientadora.

## **7. VALIDADE**

Dispõe sobre o prazo de validade da Documentação Orientadora, aprovado pelo Responsável.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Dispõe sobre esclarecimento de dúvidas e sobre sanções em caso de descumprimento da Documentação Orientadora.

**Carlos Eduardo Pereira Siqueira Campos**  
**Coordenador de Logística de Líquidos de Gases**